



PORTARIA Nº. 002/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

“Regulamenta o atendimento domiciliar de discentes da Rede Pública Municipal de Licínio de Almeida e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE Licínio de Almeida - BAHIA,
no uso de suas atribuições legais e disposição da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.394/96;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.716/18;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções e Pareceres do CEE e CNE;

CONSIDERANDO a necessidade de organização da Rede Municipal de Ensino deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer regramento e condições para atendimento domiciliar de alunos da Rede Municipal de Ensino de Licínio de Almeida-Bahia:

I. Estudantes com incapacidade física temporária ou definitiva que não tenha meios de locomoção para frequentar aulas na escola;

II. Estudantes com incapacidade mental temporária ou definitiva que não tenha meios de locomoção para frequentar aulas na escola;

III. Estudantes com deficiência que não permita locomoção para frequentar aulas na escola;

IV. Estudantes com mais de 60 anos de idade que tenham deficiência ou incapacidade física ou mental que os dificultem ou impeçam acesso às escolas para frequentar aulas presenciais.

V. Situações excepcionais a serem julgadas pela Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ.: 31.031.256/0001-90

seceducaolicinio@hotmail.com / (77) 3463-2181



Art. 2º - Entende-se por atendimento domiciliar o mecanismo que assegura ao estudante o direito a tratamento especial com ininterrupção das atividades presenciais escolares, com aplicação de atividades substitutivas na residência do referido aluno, por meio de atendimentos e plantões de forma a compensar as aulas presenciais.

Art. 3º - O atendimento domiciliar deve ter como princípio a integração e reintegração do aluno para garantir o processo de desenvolvimento e o processo de aprendizagem, com finalidade de promover seu retorno e reintegração ao grupo escolar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrárias.

Licínio de Almeida, 24 de Abril de 2024.

Karla Mychely Teles de Miranda Santana
Secretária Municipal de Educação
Decreto 003/2017
Licínio de Almeida - BA